



## SPORT LISBOA E BENFICA

Sede: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, Lisboa

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

#### CONVOCATÓRIA

#### ELEIÇÕES GERAIS

Nos termos da lei e dos Estatutos, são convocados os senhores associados para reunirem em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral no próximo dia **26 de Outubro de 2012**, com a seguinte ordem de trabalhos:

***“Ponto único. Eleição dos titulares dos Órgãos Sociais do Sport Lisboa e Benfica para o quadriénio 2012/2016.”***

A Assembleia Eleitoral funcionará no Pavilhão 2 do Complexo Desportivo do Estádio da Luz e terá secções de voto nas Casas do Benfica em **Famalicão** (Pç. D. Maria II, 1428); em **Coimbra** (Estrada da Beira, Alto São João Nº 367); em **Évora** (Rua de Avis, n.º 154 – 1ºAndar) e em **Faro** (Av. Eng.º Adelino Amaro da Costa, Lt. 23-c/v).

Os Senhores Associados residentes nos arquipélagos da Madeira e Açores e no estrangeiro poderão exercer o seu direito de voto pela internet no endereço [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), identificando-se pelo seu número de sócio e com o PIN que irão receber para o efeito, tudo nos termos e condições constantes da comunicação inserta no Site do Clube.

A sessão – a realizar exclusivamente com a finalidade constante do ponto único – funcionará, ininterruptamente, para efeitos de votação, desde as **10 horas** até às **22 horas**, sem necessidade de segunda convocação. Após o fecho das urnas, proceder-se-á às operações de apuramento do resultado da votação e à declaração da lista eleitoral vencedora.

Nos termos do disposto no artigo 58º dos Estatutos, ficam os senhores associados convidados a apresentar até ao dia **16 de Outubro de 2012** (inclusive) as listas de candidatura aos Órgãos Sociais, em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 51º, devendo proceder à respectiva entrega na Secretaria Geral do Clube, das **9.30 às 12 ou das 14.30 às 17.00 horas**

Apenas serão admitidas as listas que respeitem o disposto na alínea c, do nº 2 do artº 17º, nº 2 do artº 53º, nº 2 do artº 61º e nº 2 do artº 65º, dos Estatutos.

Só poderão exercer o respectivo direito de voto os associados que sejam titulares do cartão de sócio, devidamente actualizado, com a quota de, pelo menos, o mês de Agosto de 2012.

Lisboa, 2 de Outubro de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Luis Filipe Nunes Coimbra Nazaré